



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 – AJUR/ FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA- ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora-Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, com endereço comercial no Quadra 30, Lote 9, Sala 201, Sobreloja, Setor Leste Comercial, Gama, Brasília/DF, CEP: 72.460-300, telefone: 61 3556-4432, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.369.330/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ WESLEY RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.936.874 SSP/DF e do CPF n.º 699.314.881-15, domiciliado na Quadra 30, Lote 9, Apartamento 101, Gama Leste, Gama, Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.264/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (20581378), anuência da Contratada (22438887) e autorização da autoridade competente (20692506 e 28125261).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.072.782,33 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**, sendo devido no exercício corrente a importância R\$ 321.904,84 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no elemento de despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, sendo R\$ 252.752,42 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) no Programa de Trabalho 10.303.6202.2811.0001 – Captação de Doadores, Coleta e Processamento de Sangue –FHB – Distrito Federal, na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS) e R\$ 69.152,42 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) no Programa de Trabalho 10.122.6202.8517.0063 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais –FHB – Distrito

Federal, na Fonte de Recursos 100 (Recursos do Tesouro), consoante as Notas de Empenho nº 2019NE00605 (28139072) e nº 2019NE00606 (28139141).

3.2 Com base na Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, de 30.04.2008, e suas alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063, de 26.11.2014, vigentes à época da assinatura do contrato, fica assegurado à Contratada o direito de repactuar os valores previstos no subitem 3.1, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.1 As repactuações a serem analisadas pela Administração Pública ficam condicionadas à apresentação pela Contratada das seguintes informações: demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.2.1.1 A análise sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de até 60 dias (sessenta), contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela Contratada.

3.2.2 Com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019 (26219742), fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2.1 Na repactuação de valores para insumos, a referência é a data de apresentação da proposta que compreende a variação de custos do período de 01/09/2018 a 01/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretora-Presidente

ANDRÉ WESLEY RODRIGUES DE SOUZA

ABC TRANSPORTES E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA- ME

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ WESLEY RODRIGUES DE SOUSA**, Usuário Externo, em 12/09/2019, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Diretor(a)-Presidente**, em 12/09/2019, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28184104)
verificador= **28184104** código CRC= **0C2BEC55**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249

0063-000264/2016

Doc. SEI/GDF 28184104